

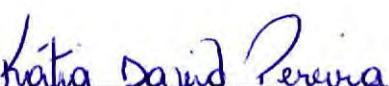
PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE(S): KATIA DAVID PEREIRA representante legal da vítima MIKAELY JULIA PEREIRA SANTOS (MENOR), , BRASILEIRO (a), SOLTEIRA (a), Profissão: NÃO INFORMADA, portador (a) do RG N° 3408551-3 SSP/AL e CPF n° 073.312.704-51 residente e domiciliado (a) à RUA JASMIM ,11, Bairro: SAO JORGE, Complemento: , Cidade MACEIO/AL, CEP: 57.044-144, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores e advogados,

OUTORGADO: JOÃO CARLOS FLOR JUNIOR, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – seção Alagoas, sob o nº 11872-A e no CPF/MF sob o nº 017.192.339-18 e **MARLOS GAIO**, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – seção Alagoas, sob o nº 11871-A e no CPF/MF sob o nº 798.621.289-68; ambos com endereço na Rua Nilo Peçanha, 1345, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP 80520-176, fone 41-3151-8100.

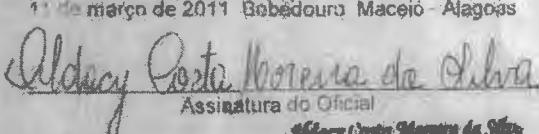
PODERES: para o foro em geral, com a cláusula ad judicia et extra, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, levantar alvarás, dar quitação, endossar cheques, notificar extrajudicialmente, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

MACEIO - AL, terça-feira, 4 de agosto de 2015.



KATIA DAVID PEREIRA


ESTADO DE ALAGOAS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
NOTARIAL 3º DISTRITO
Presidente: Francisco Cícero
Advogado: Aldacy Costa Moreira da Silva
Advogado: Mônica da Silva
Advogado: Mônica da Silva
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO
NOME:
MIKAELY JULIA PEREIRA SANTOS
MATRÍCULA:
002279-01-55-2011-1-00136-022-0093764-90
ISENTO
ABU40457

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO	DIA	MÊS	ANO
dezenove de fevereiro de dois mil e onze	19	2	2011
HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO		
10:09	MACEIÓ / ALAGOAS		
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF	LOCAL DE NASCIMENTO		
Maceió, Alagoas	Hospital Geral São Rafael		
SEXO			
Feminino			
FILIAÇÃO			
RUDSON SANTOS DA SILVA e KÁTIA DAVID PEREIRA			
AVÓS			
Paterno: ROBSON GALLINO DA SILVA e ROCÍLEA GOMES DOS SANTOS e Materno: IZAIAS DAMI PEREIRA e MARIA JULIA PEREIRA			
GENÉO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GENÉO(S)		
Não			
DATA DE REGISTRO POR EXTENO	NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO		
onze de março de dois mil e onze	30-54630056-3		
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES			
Registrado no livro A 136, fls. 22 e termo 93.764 Foi declarante o pai. Os genitores são naturais de Alagoas.			
Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais e Óbito do 3º Distrito Aldacy Costa Moreira da Silva - Oficial Maceió, Alagoas Rua Cônego Costa, 3712 - Bebedouro			
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé 11 de março de 2011 Bebedouro Maceió - Alagoas  Assinatura do Oficial Aldacy Costa Moreira da Silva Oficial			





DECLARAÇÃO

Eu, **KATIA DAVID PEREIRA** representante legal da vítima **MIKAELY JULIA PEREIRA SANTOS (MENOR)**, , BRASILEIRO (a), SOLTEIRA (a), Profissão: NÃO INFORMADA, portador (a) do RG N° 3408551-3 SSP/AL e CPF n° 073.312.704-51 residente e domiciliado (a) à RUA JASMIM ,11, Bairro: SAO JORGE, Complemento: , Cidade MACEIO/AL, CEP: 57.044-144, **DECLARO**, para fins de concessão de justiça gratuita, com base no § 1º do artigo 4º da Lei 1.060/50, que não disponho de condições financeiras, sem que haja comprometimento de meu sustento e de minha família, para suportar as despesas decorrentes do presente processo judicial, nem condições para arcar com o pagamento de honorários advocatícios iniciais, apenas podendo quitá-los no caso de procedência e recebimento dos valores ora cobrados.

Para que surta os devidos efeitos, firmo a presente declaração.

MACEIO - AL, terça-feira, 4 de agosto de 2015.


KATIA DAVID PEREIRA

 ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL POLICIA CIVIL		BOLETIM DE OCORRÊNCIA		NUMERO: 0052-I/15-1897	Pág.1 / 1	
		DELEGACIA: Del. de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT FONE: 33156424 DELEGACIA DESTINO: Del. de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT		DATA/HORA COMUNICADO: 07/07/2015 08:58		
FATO	NATUREZA: LESÃO CORPORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO		INSTRUMENTO:Outros			
	DATA/HORA: 19/04/2015 16:00		LOCAL DO FATO: RUA JASMIN São Jorge Maceió			
	DIA DA SEMANA: 7 PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE A CASA N° 11					
COR 1 BRANCO 4 PARDO 2 PRETO 5 SARARA 3 AMARELO 6 ALBINO		ESTADO CIVIL 1 SOLTEIRO 4 SEPARADO 2 CASADO 5 AMASIAO 3 VIUVO	NACIONALIDADE 1 BRAS NATO 2 BRAS NATURALIZADO 3 ESTRANGEIRO	DIA DA SEMANA 1 SEG 4 QUI 7 DOM 2 TER 5 SEX 3 QUA 6 SAB	GRAU DE INSTRUCAO 1 ANALFABETO 4 NIVEL MEDIO 2 ALFABETIZADO 5 SUPERIOR 3 FUNDAMENTAL	
NOME / RAZÃO SOCIAL: MIKAELY JULIA PEREIRA SANTOS			RG	SSP-AL	CPF:	
FILIAÇÃO RUDSON SANTOS DA SILVA			KÁTIA DAVID PEREIRA			
VITIMA	PROFISSÃO: Estudante		DATA DE NASCIMENTO: 19/02/2011	IDADE: 4	COR: 1 SEXO: F	
	UF: AL NATURALIDADE: ALAGOANA		NACIONALIDADE: 1	ESTADO CIVIL: 1	GRAU INSTRUÇÃO: 1	TURISTA: NÃO
	ENDERECO RUA JASMIM					Nº 11
	BAIRRO Sao Jorge		CIDADE: Maceió	FONE:		
SE ()PM ()PF ()PC ()PRF ()BM ()GM ESPECIFICAR ()EM SERVIÇO ()FORA DE SERVIÇO ()INATIVO						
AFINIDADE VITIMA -> AUTOR: OCORRÊNCIA RELACIONADA A.						
Nº 0052-I/15-1028						
AUTOR: DESCONHECIDO						
VEÍCULO	VEÍCULO: INSTRUMENTO		PLACA: IAF5765	CHASSI: 9C2MC35008R053982		
	MARCA/MODELO: HONDA		CBX 250 TWISTER	COR: PRETA	ANO FABRICAÇÃO: 2008	ANO MODELO: 2008
HISTÓRICO	Compareceu a esta Delegacia especializada a Sra. KATIA DAVID PEREIRA, RG 3408551-3, mãe de MIKAELLY JULIA PEREIRA SANTOS, já acima qualificada, nesse ato assistindo sua filha menor. Disse que, sua filha estava brincando na rua onde mora (rua sem saída) e o avô estava entrando de moto (já acima registrada), na referida rua, a filha correu por trás da moto e segurou nos ferros da parte traseira da moto, o condutor sem perceber a presença da menor acelerou e esta escorregou e prendeu os dedinhos na corrente, causando-lhe uma lesão grave, foi socorrida por familiares e conduzida ao HGE como mostra o relatório médico de N°2276749.					
	NOTICIANTE:	ASS.:				
	ELABORADO POR: Silvio Eduardo Michel Maia Gomes	ASS.:	RG / MAT.: 662160			
	AUTORIDADE: Antônio Carlos Azevedo Lessa	ASS.:	RG / MAT.: 413879			
	ESCRIVÃO AD-HOC: Silvio Eduardo Michel Maia Gomes	ASS.:	RG / MAT.: 662160			
	 <i>+ Kátia David Pereira</i>					



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA HOSPITALAR
HOSPITAL GERAL DO ESTADO OSVALDO BRANDÃO VILELA

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: MIKAELLY JULIA PEREIRA SANTOS

PRONTUÁRIO: 2276749 **NASCIMENTO:** 19/02/11 **IDADE:** 4

ATENDIMENTO: 19/04/15 **HORA:** 16:59 **CID:** S62.6

SITUAÇÃO: ALTA **DATA:** 23/04/2015 **HOSPITAL:**

DIAGNÓSTICO: POLITRAUMATISMO

TRATAMENTO: CIRÚRGICO

ACHADO: PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE RODOVIÁRIO. MOTO.

AMPUTAÇÃO TRAUMÁTICA DO SEGUNDO E TERCEIRO QUIRODÁCTILO DA MÃO ESQUERDA

BOM ESTADO GERAL

CONDUTA: AVALIAÇÃO DA CIRURGIA GERAL, DA VASCULAR E ORTOPEDIA

EXAMES RADIOLÓGICOS

INTERVENÇÃO CIRÚRGICA

PREScrições, CUIDADOS E ORIENTAÇÕES MÉDICAS

Obs 1: Paciente atendido pela equipe Médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de saúde - SUS.

Obs 2: Relato das informações constantes no Prontuário do paciente.

Maceió, segunda-feira, 1 de junho de 2015

M. A. Souza
Médico

HOSPITAL GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

FICHA DE ATENDIMENTO

Alta: 2314

Nº ATENDIMENTO: 2276749

DATA: 19/4/2015

HORA: 16:59:59

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: MIKAELLY JULIA PEREIRA SANTOS

SEXO: FEMININO DATA NASCIMENTO: 19/02/2011

IDADE: 4 ANOS

CPF:

MÃE:

RG:

RESPONSÁVEL: AVO MARIA J PEREIRA

NACIONALIDADE: BRASIL NATURAL DE: ALAGOAS

CARTÃO SUS:

CIDADE: MACEIO/AL

BAIRRO: SAO JORGE

LOGRADOURO: R JASMIM 11 CJJ LUI PEDRO

TELEFONE:

OBSERVAÇÕES: NAO PORTAVA CARTAO SUS

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO: ACIDENTE DE MOTO

FORMA DE CHEGADA: O PROPRIO

PROCEDÊNCIA: BARRO DURO

SETOR: TRAUMA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: NAO

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: NAO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

 VERMELHO AMARELO VERDE AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual:

Paciente vítima de acidente de trânsito, por motocicleta, de 2º e 3º grau de queimadura de mão E. Nega chega à mordeduras.

Exame Físico: BEG, espasmo, chorando.

Amputações de 2º e 3º grau de queimadura de mão E.

HCE CONSULTORIO

Exames Complementares:

 RAIO-X SANGUE URINA AC LIQUOR ECG ULTRASSONOGRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Conduta Clínica

↳ Alta da cirurgia Geral;
↳ A ortopedia.

Enfermagem

09.06.15
Fatura Pente
29.937-8

010615




HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFº OSVALDO BRANDÃO VILELA

Sist. Nervoso: lúcido () sonolento () confuso () comatoso () convulsões () otorragia ()

Glasgow: abertura ocular () resposta verbal () resposta motora () Total: _____

Pupilas: normal D () E () dilatada D () E () não reativa ()

EVOLUÇÃO / MEDICAÇÃO	HORÁRIO (Enfermagem)
<i>Ortopedia 17:15h</i>	
<i>Além apresentando auxiliação huma- fica do 3º e 3º quedas ()</i>	
<i>CD: 57,8 - 500 cel/ul</i>	
<i>2. Fazendo of gogo</i>	
<i>3. Falou fala rota ()</i>	
<i>4. Sócio Rx</i>	
<i>5. Ao centro cirúrgico após realização da radicoplastia</i>	
<i>6. Ar cervical Vertebral</i>	
<i>20/4/15</i>	
<i>19:45 Aluno muito agitado e gritando muito</i>	
<i>1 - Face dormindo cagando</i>	
PACIENTE TRANSFERIDO DO HGE:	DIAGNÓSTICO:
REGISTRO DE INTERNAÇÃO:	
INTERNACÃO: (A ser preenchido em caso de permanênci maior que 6 horas) DATA: _____	HORA: _____
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO: _____	
EVOLUÇÃO DA DOENÇA: () AGUDA () SUB-AGUDA () CRÔNICA () CRÔNICA-AGUDIZADA	
CONDICÃO DO PACIENTE: () CUIDADOS INTENSIVOS () INTERMEDIÁRIOS () ENFERMARIA	
MÉDICO (Responsável pela internação)	ASSISTENTE SOCIAL (Responsável pela internação)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOAO CARLOS FLOR JUNIOR e TJAL.JUS.BR, protocolado em 15/09/2015 às 16:27, sob o número 07222217720158020001. Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0722221-77.2015.8.02.0001 e código 9289CA.

VÍTIMA MIKAELY JULIA PEREIRA SANTOS**COBERTURA** Invalidedz**SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO** Investprev Seguradora S/A**ENDEREÇO** Rua Dom Jaime Câmara, 170 Conjuntos 101 e 102, Centro, Florianópolis - 24, CEP: 88015-120**BENEFICIÁRIO** MIKAELY JULIA PEREIRA SANTOS

CPF/CNPJ: 07331270451

Posição em 10-09-2015 13:55:44

Indenização creditada em 05/08/2015, no valor de R\$ 4.725,00, em banco e conta titularidade do beneficiário, conforme autorização de pagamento assinado pelo mesmo.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
05/08/2015	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00



Juízo de Direito - 3ª Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

Autos nº: 0722221-77.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Kátia David Pereira

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DECISÃO

DECISÃO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2015
Provimento nº 19/2011

1. () PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
 - 2.1. () DESPACHO
 - 2.2. () DECISÃO
 - 2.3. () SENTENÇA
3. COBRE-SE:
 - 3.1. () A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
 - 3.2. () A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. () CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.
5. () REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. () MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. () ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. () AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
 - 9.1. () AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 - 9.2. () À CONTADORIA
 - 9.3. () À DISTRIBUIÇÃO
10. () EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
 - 11.1. () CONCILIAÇÃO
 - 11.2. () INSTRUÇÃO
 - 11.3. () OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
 - 12.1. () DO AUTOR
 - 12.2. () DO RÉU
 - 12.3. () DAS PARTES
13. () ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. () ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. () JUNTE-SE PETIÇÃO
16. () CUMPRA-SE O ATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. () REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
 - 18.1. () ATO ORDINATÓRIO
 - 18.2. () EDITAL
 - 18.3. () PRECATÓRIA



Juízo de Direito - 3^a Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

- 18.4. () OFÍCIO
- 18.5. () MANDADO
- 18.6. () CARTA
- 18.7. () ALVARÁ

19. PUBLIQUE-SE:

- 19.1. () ATO ORDINATÓRIO

- 19.2. () DESPACHO

- 19.3. () DECISÃO

- 19.4. () SENTENÇA

- 20. () CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO

- 21. () DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA

- 22. () RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO

- 23. () AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO

- 24. () OUTROS:

Maceió , 11 de novembro de 2015.

**Henrique Gomes de Barros Teixeira
Juiz de Direito**



Juízo de Direito - 3ª Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

Autos nº: 0722221-77.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Kátia David Pereira

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**DECISÃO- VISTO EM CORREIÇÃO- 2016
PROVIMENTO N.º 19/2011**

1. (X) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
 - 2.1. () DESPACHO
 - 2.2. () DECISÃO
 - 2.3. () SENTENÇA
3. COBRE-SE:
 - 3.1. () A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
 - 3.2. () A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. () CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.
5. () REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. () MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. () ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. () AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
 - 9.1. () AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 - 9.2. () À CONTADORIA
 - 9.3. () À DISTRIBUIÇÃO
10. () EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
 - 11.1. () CONCILIAÇÃO
 - 11.2. () INSTRUÇÃO
 - 11.3. () OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
 - 12.1. () DO AUTOR
 - 12.2. () DO RÉU
 - 12.3. () DAS PARTES
13. () ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. () ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. () JUNTE-SE PETIÇÃO
16. () CUMPRA-SE O ATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. () REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
 - 18.1. () ATO ORDINATÓRIO
 - 18.2. () EDITAL
 - 18.3. () PRECATÓRIA
 - 18.4. () OFÍCIO
 - 18.5. () MANDADO
 - 18.4. () OFÍCIO
 - 18.5. () MANDADO
 - 18.6. () CARTA
 - 18.7. () ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
 - 19.1. () ATO ORDINATÓRIO
 - 19.2. () DESPACHO
 - 19.3. () DECISÃO
 - 19.4. () SENTENÇA
20. () CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. () DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA



Juízo de Direito - 3^a Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

22. () RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. () AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. () OUTROS:

Maceió , 16 de novembro de 2016.

**Henrique Gomes de Barros Teixeira
Juiz de Direito**



Juízo de Direito - 3^a Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

Autos nº: 0722221-77.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Kátia David Pereira

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DECISÃO

1. Cite-se o réu para comparecer à Audiência de Conciliação, a qual se realizará na sala de audiência da 3^a Vara Cível da Capital, cuja data será devidamente pautada pela Escrivania, lembrando que estejam presentes, nesta oportunidade, as partes ou representantes destas que estejam aptos a proceder com um possível acordo.
2. Notifique-se, autor e réu, que caso não compareçam injustificadamente à audiência de conciliação, será considerado ato atentatório a dignidade da justiça, com imposição de multa conforme determina os art. 334 do Código de Processo Civil.
3. Por fim, em caso de não houver autocomposição ou não comparecimento da parte ré, fica o réu citado, para querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, da data da audiência de conciliação.
4. Cumpra-se.

Maceió , 16 de março de 2017.

**Henrique Gomes de Barros Teixeira
Juiz de Direito**



Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

Autos n° 0722221-77.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Kátia David Pereira

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DESPACHO

1. Cumpra-se despacho de fls. 22.

Maceió(AL), 07 de agosto de 2018.

**Henrique Gomes de Barros Teixeira
Juiz de Direito**



Juízo de Direito - 3^a Vara Cível da Capital

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

Autos nº: 0722221-77.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Kátia David Pereira

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DECISÃO

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 22 para nas linhas abaixo deliberar.

Perscrutando-se os autos, observa-se que se está diante de pretensão concernente à percepção de indenização proveniente de seguro DPVAT, pelo que se tem por imprescindível, nos casos de invalidez permanente/parcial, a realização de perícia médica, a fim de restar identificada a intensidade das lesões sofridas pela vítima, tudo com o objetivo de restar determinada não somente a invalidez, como também sua extensão e o grau de incapacidade do acidentado.

Sendo assim, com fundamento no artigo 465, *caput* e parágrafos, do CPC, nomeio o **Dr. Elio Gonçalves Melo Júnior, CRM/AL 6277**, para atuar como perito nos presentes autos, com o fito de contribuir, através de seus conhecimentos técnicos, na elucidação dos fatos alegados na exordial.

Importante salientar que a perícia se destinará a promover a análise médica, com o intuito de apurar os danos causados pelo acidente à saúde do autor. Para tanto, o perito pode utilizar-se de todos os meios necessários para instruir o laudo pericial.

Em observância aos parâmetros de razoabilidade, arbitro os honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que deverão ser depositados na conta corrente do Bradesco, de titularidade do Sr. Perito, de n. 304084-4, agência 3229, CPF: 077.076.384-76, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação ora determinada, ficando condicionada a realização da perícia ao pagamento dos honorários do perito nomeado, devidamente comprovado em juízo.

Intimem-se as partes para, querendo, indicarem seus assistentes técnicos e apresentarem quesitos, no prazo supra.

**Juízo de Direito - 3^a Vara Cível da Capital**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

Designo Audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para **o dia 30 de agosto de 2018, a partir das 9 horas, por ordem de chegada**, na sede deste Juízo, para a realização da audiência e do exame quantitativo de lesões corporais na parte autora, com o fito de restar devidamente atestado se a incapacidade é total ou parcial e qual o percentual da invalidez acometida pelo Requerente.

Por fim, deverão as partes fazerem-se presentes na audiência ora designada, acompanhadas de seus advogados, devendo, ainda, a parte autora comparecer em Juízo munida dos documentos necessários, tais como prontuários e exames médicos relativos ao acidente.

Outrossim, oportunize-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação acostada aos autos.

Publique-se e intime-se o Sr. Perito.

Maceió , 09 de agosto de 2018.

**Henrique Gomes de Barros Teixeira
Juiz de Direito**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0331/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 15/08/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
João Carlos Flor Junior (OAB 11872A/AL)

Prazo em dias Término do prazo
5 21/08/2018

Teor do ato: "Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 22 para nas linhas abaixo deliberar. Perscrutando-se os autos, observa-se que se está diante de pretensão concernente à percepção de indenização proveniente de seguro DPVAT, pelo que se tem por imprescindível, nos casos de invalidez permanente/parcial, a realização de perícia médica, a fim de restar identificada a intensidade das lesões sofridas pela vítima, tudo com o objetivo de restar determinada não somente a invalidez, como também sua extensão e o grau de incapacidade do acidentado. Sendo assim, com fundamento no artigo 465, caput e parágrafos, do CPC, nomeio o Dr. Elio Gonçalves Melo Júnior, CRM/AL 6277, para atuar como perito nos presentes autos, com o fito de contribuir, através de seus conhecimentos técnicos, na elucidação dos fatos alegados na exordial. Importante salientar que a perícia se destinará a promover a análise médica, com o intuito de apurar os danos causados pelo acidente à saúde do autor. Para tanto, o perito pode utilizar-se de todos os meios necessários para instruir o laudo pericial. Em observância aos parâmetros de razoabilidade, arbitro os honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que deverão ser depositados na conta corrente do Bradesco, de titularidade do Sr. Perito, de n. 304084-4, agência 3229, CPF: 077.076.384-76, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação ora determinada, ficando condicionada a realização da perícia ao pagamento dos honorários do perito nomeado, devidamente comprovado em juízo. Intimem-se as partes para, querendo, indicarem seus assistentes técnicos e apresentarem quesitos, no prazo supra. Designo Audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 30 de agosto de 2018, a partir das 9 horas, por ordem de chegada, na sede deste Juízo, para a realização da audiência e do exame quantitativo de lesões corporais na parte autora, com o fito de restar devidamente atestado se a incapacidade é total ou parcial e qual o percentual da invalidez acometida pelo Requerente. Por fim, deverão as partes fazerem-se presentes na audiência ora designada, acompanhadas de seus advogados, devendo, ainda, a parte autora comparecer em Juízo munida dos documentos necessários, tais como prontuários e exames médicos relativos ao acidente. Outrossim, oportunize-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca da contestação acostada aos autos. Publique-se e intime-se o Sr. Perito."

Maceió, 13 de agosto de 2018.

CERTIDÃO

Autos: 0722221-77.2015.8.02.0001

Classe: Procedimento Sumário

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

documento contém erro.

Maceió, 30 de agosto de 2018.

Louise Melo da Costa



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Capital

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail: vcivel3@tjal.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos nº 0722221-77.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: **Kátia David Pereira**

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018, nesta cidade de Maceió, 3ª Vara Cível da Capital, às 11:56 hs, onde se encontrava presente o MM Juiz de Direito Substituto desta 3ª Vara Cível da Capital Dr. Ayrton de Luna Tenório, comigo Louise Melo da Costa Leão, compareceu apenas a parte Autora, Kátia David Pereira, representante legal da menor Mikaelly Julia Pereira Santos. **Aberta a audiência, a parte autora realizou a perícia médica.** Por fim, o MM Juiz determinou a citação da parte ré para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, bem como efetuar o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Nada mais havendo a constar, encerrou-se o presente termo. Eu, Louise Melo da Costa, o digitei. Maceió (AL), 30 de agosto de 2018. Lido e achado conforme, seguem assinaturas.

Ayrton de Luna Tenório
Ayrton de Luna Tenório
Juiz de Direito Substituto

Parte Autora:

Kátia David Pereira

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE

[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima

Nome completo: Mikelly Julice Pereira Santi
 CPF: MAE: 073 312 704 - 51
 Endereço completo: Rua Jasmim nº 11

Informações do acidente

Local: Rua Jasmim São José
 Data do Acidente: 19/04/15

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº 072.2221-77-2015-8-06-0001, para pagamento de indenizaçāo DPVAT por invalidez permanente, do qual fui autor e que tramita na 3º Vara Cível ou JEC da Comarca de

Mario AC

Local, data.

Manhã de 30 de Agosto de 2017

Mikelly representado por: Kátia David Paiva

Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) lesão(es) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

Dedos de mão esquerda (2º e 3º quinodáctilo esquerdo)

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Paciente vítima de trauma em dedos de mão esquerda com amputação parcial de 2º e 3º quinodáctilo esquerdo por tratamento cirúrgico. No momento de agir o atendimento (.... cirurgia, preservativo, a ser preservativo, incluindo medidas de reabilitação?)

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Elio Gonçalves
 Ortopedia - Traumatologia
 CRM-AL 6277 | TECOT 15678

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
 b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

Limitações de função de 2º, 3º grau no antebraço proximal

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou do tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- Sim, em que prazo:
 Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(es) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação

Segmento corporal acometido:

- a) Total
 (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).
 b) Parcial
 (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:
 b.1 Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global a/gum segmento corporal da Vítima).
 b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual			
1ª Lesão	<i>Dedo da mão Esquerda</i>	<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média
2ª Lesão		<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média
3ª Lesão		<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média
4ª Lesão		<input type="checkbox"/> 10% Residual	<input type="checkbox"/> 25% Leve	<input type="checkbox"/> 50% Média

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Assinatura do médico – CRM

Elcio Gonçalves
 Ortopedia - Traumatologia
 CRM-AL 6277 | TBOT 15678

Maria das Graças G. Lamenha
 CRM 2162
 CPF 347.913.704-06



**Juízo de Direito da 3^a Vara Cível da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

Autos n° 0722221-77.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Kátia David Pereira

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DESPACHO

1. Intimem-se ambas as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestem-se sobre o laudo pericial de fls. 29-30.

2. Cumpra-se.

Maceió(AL), 29 de outubro de 2018.

**Ayrton de Luna Tenório
Juiz de Direito**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0481/2018, encaminhada para publicação.

Advogado
João Carlos Flor Junior (OAB 11872A/AL)

Forma
D.J

Teor do ato: "DESPACHO 1.Intimem-se ambas as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestem-se sobre o laudo pericial de fls. 29-30. 2.Cumpra-se. Maceió(AL), 29 de outubro de 2018. Ayrton de Luna Tenório Juiz de Direito"

Maceió, 29 de outubro de 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0481/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 30/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 01/11/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
02/11/2018 - Finados - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
João Carlos Flor Junior (OAB 11872A/AL)	5	08/11/2018

Teor do ato: "DESPACHO 1.Intimem-se ambas as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestem-se sobre o laudo pericial de fls. 29-30. 2.Cumpra-se. Maceió(AL), 29 de outubro de 2018. Ayrton de Luna Tenório Juiz de Direito"

Maceió, 30 de outubro de 2018.



**Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Capital
Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,
Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail:
vcivel3@tjal.jus.br**

Autos n° 0722221-77.2015.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: Kátia David Pereira

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DESPACHO

1. Proceda-se a Secretaria com o cumprimento do determinado em audiência.
2. Cumpra-se.

Maceió(AL), 14 de novembro de 2018.

**Henrique Gomes de Barros Teixeira
Juiz de Direito**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0530/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 23/11/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
João Carlos Flor Junior (OAB 11872A/AL)

Prazo em dias Término do prazo
5 29/11/2018

Teor do ato: "1. Proceda-se a Secretaria com o cumprimento do determinado em audiência. 2. Cumpra-se."

Maceió, 21 de novembro de 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Capital

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 3218-3509, Maceió-AL - E-mail: vcivel3@tjal.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0722221-77.2015.8.02.0001
Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Seguro**
Autor: Kátia David Pereira
Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Destinatário:

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP 20031-205

Fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta no prazo e com as advertências abaixo assinalados, **bem como efetuar o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta Reais) no prazo de 05(cinco) dias.**

PRAZO: O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, é de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC).

ADVERTÊNCIAS:

01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 02 de outubro de 2019. Ricardo Jorge Duarte de Mendonça - Analista Judiciário